ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de jardinagem, compreendendo manutenção de áreas verdes, poda de árvores e arbustos, corte de grama, adubação, irrigação, controle de pragas, limpeza e remoção de resíduos vegetais, destinados às praças, campos gramados, quadras esportivas e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, do Município de Buritis/MG.

1.2. A manutenção contínua e adequada desses espaços demanda a atuação de empresas capacitadas, com estrutura operacional, mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico, sendo os serviços de jardinagem essenciais para garantir a conservação, segurança, funcionalidade e adequada apresentação dos espaços esportivos e de lazer utilizados pela comunidade.

2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade consiste na contratação de serviços especializados de jardinagem para atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, abrangendo a manutenção de praças, campos gramados, quadras esportivas e demais áreas verdes vinculadas às atividades esportivas e de lazer do município.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), visando assegurar a adequada conservação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência social.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas a serem credenciadas deverão possuir condições operacionais e profissionais para a execução dos serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação de áreas verdes, poda, corte de grama, irrigação, adubação, controle de pragas e limpeza de resíduos vegetais, não sendo exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de serviço comum de baixa complexidade.

3.2. Os serviços deverão ser executados com observância das boas práticas de jardinagem, manejo ambiental, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência e preservação dos espaços públicos atendidos.

3.3. As empresas contratadas serão responsáveis pela disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução regular dos serviços, inclusive pela substituição de pessoal ou correção de falhas, quando necessário.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, respeitando as necessidades operacionais da Administração e os locais previamente indicados.

3.5. O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação foi definida com base na necessidade de prestação contínua dos serviços de jardinagem, considerando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

4.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base em levantamento de preços praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, observadas as características específicas da prestação dos serviços de jardinagem no município.

4.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 63.072,00 (sessenta e três mil e setenta e dois reais), considerando a possibilidade de vigência por até 03 (três) anos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

5. SOLUÇÕES A CONTRATAR

5.1. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em jardinagem apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria, garantindo continuidade, flexibilidade operacional e prestação dos serviços conforme a necessidade da Administração.

5.2. Essa solução permite maior eficiência administrativa, assegurando a execução dos serviços de forma padronizada e conforme a demanda real dos espaços públicos atendidos, sem necessidade de ampliação do quadro próprio de servidores.

5.3. A contratação contribui diretamente para a conservação dos espaços esportivos e de lazer do município, promovendo melhores condições de uso, segurança, organização e valorização dos bens públicos.

6. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

6.1. O credenciamento mostra-se tecnicamente viável e recomendável, considerando a necessidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade e melhor atendimento das demandas da Administração.

6.2. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

* garantia da manutenção contínua e adequada das áreas verdes e espaços esportivos;

* melhoria das condições de uso, segurança e estética dos espaços públicos;

* prevenção da degradação de gramados, vegetação e estruturas vinculadas às áreas esportivas e de lazer;

* maior eficiência operacional na gestão e conservação dos espaços sob responsabilidade da SEJEL.

6.3. A contratação atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, economicidade, transparência e eficiência administrativa.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados.

7.2. Serão estabelecidos procedimentos internos para solicitação, acompanhamento, conferência e aceite dos serviços prestados, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

7.3. As providências adotadas visam garantir que a Administração esteja devidamente preparada para a correta execução contratual, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante das análises técnicas, operacionais e orçamentárias, conclui-se que a contratação de serviços especializados de jardinagem é necessária, viável e vantajosa para o Município de Buritis/MG.

8.2. A contratação permitirá a adequada conservação das praças, campos gramados, quadras esportivas e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, assegurando melhores condições de uso, segurança e apresentação desses ambientes.

8.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

8.4. Dessa forma, resta justificada a adoção da solução proposta para atendimento da demanda identificada.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOYANE GONCALVES DE LIMA
Data: 19/03/2026 14:23:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Loyane Gonçalves de Lima

Chefe do Departamento de

Juventude